

Lei 10/67

A Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu, Autorizada o  
Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: a aquisição de

Artigo 1º: Fica autorizada a Prefeitura Municipal Angatuba, a com-1 filtro por  
tratar com a Seltropic Ltda, estabelecida na cidade de São Paulo, R\$ 13.240,00.  
le, à rua Selveira Martins 112, 2º andar, conj. 21, a aquisição

de equipamentos destinados a filtração de água da cidade, com as especificações que enumera, pelo preço de R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos) mediante ao pagamento de 20% no ato da assinatura do contrato e 30% na entrega do material e o restante 50% 30 dias da entrega.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial suplementar à rubrica 381-4.1.0.0.9.2- despesas de Capital- Aquisição de bombas, canos, tubos etc. R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos)

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que fica, desde já autorizada a realizar a Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 25 de março de 1962

natal Savali

- Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Queiroz

- secretário -